

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 949/67

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

ASSUNTO : Fixação do número de vagas para o Curso de Matemática 40 (quarenta) - Autorização para que, em caráter excepcional, este número seja fixado em 80 (oitenta), em 1968.

P A R E C E R N° 39/68

Exmo. Sr. Presidente da CES.

Atendendo solicitação minha, encaminhada por V. Ex^o ao Diretor da FFCL de São José do Rio Preto, estão indicados em fls. 4 os professores que serão responsáveis pelo ensino no 1^o ano do Curso de Matemática daquela Faculdade, que deve ser iniciado ainda em 1968.

De fato os nomes indicados já tiveram, nos respectivos processos de autorização para contrato, o exame necessário quanto a qualificações e regime contratual feito por mim e aprovados pela CES, dependendo agora do exame da Comissão de Tempo Integral. Assim a Faculdade contara com o Prof. Volpe para Cálculo Diferencial e Integral com o auxílio da instrutora Margrit Henriette Nitsche, o instrutor B. Bordin para Álgebra Moderna e Linear; o instrutor Paulo Kawauchi para ministrar aulas de Desenho e provavelmente Geometria e Eikite Tengno para regente de Física Geral e Experimental. Falta, portanto o professor para Geometria Analítica, Projetiva e Vetores, cuja contratação ou convênio para empréstimo depende da CASES (item 2 do doc. de fls. 4), pois ele é professor em RDIPP em Presidente Prudente.

Admitindo então complexado o corpo docente pede o Sr. Diretor da Faculdade para poder admitir, em 1968, 80 alunos e não 40 como ora a primeira indicação feita, voltando em 1969 para 40.

PARECER: Desde que o Diretor e o coordenador do Curso consideram possível e no momento necessário o aumento de admissões para o 1^o ano, em curso que não depende de laboratórios ou de instalações de vulto, sou favorável a ampliação pedida que talvez leve a resolver um futuro problema de "excedentes" e a exigir da Faculdade um esforço grande para, em 1969, lecionar a 120 alunos nos dois primeiros anos do curso, criando a necessidade de ter um Departamento de Matemática com os nomes constantes do processo 1105/66.

Em 12/2/1968

a) Luiz Cantanhede Filho - Relator